

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 29 DE 15 DE JULHO DE 2025
(Publicada no DOE de 16/07/2025)

Dispõe sobre a aprovação e a reprovação das Empresas para continuidade da prestação dos respectivos serviços objeto do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia – SRI, inclusive em cumprimento da CLÁUSULA 13 e seu Parágrafo único, do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC, firmado em 02/12/2024, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.186815/2017, originário do Douto Ministério Público, bem assim observadas as prescrições do Art. 2º, V, e do Art. 6º, XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA – AGERBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no cumprimento da deliberação constante da Ata da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado nº 21/2025, realizada em 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a continuidade da prestação dos respectivos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – SRI, pelas Empresas relacionadas no Anexo I desta Resolução, por terem comprovado o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais exigidos na Resolução AGERBA nº 47/2024, por força da Cláusula 7 do mencionado TAC/2024.

§1º O Diretor Executivo formalizará os respectivos **TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS** com as Empresas constantes no Anexo I desta Resolução, pelo prazo estipulado na Cláusula 13 do mesmo TAC/2024.

Art. 2º Fica reprovada a continuidade da prestação dos respectivos serviços pelas Empresas relacionadas no Anexo II desta Resolução, por não atenderem as exigências previstas na Resolução AGERBA nº 47/2024 e às condições mínimas de operacionalidade determinadas na Cláusula 9 do referido TAC/2024.

Art. 3º Manter os efeitos do Contrato de Concessão firmado com a Empresa WILLIAM DA LAPA SANTOS LTDA. até o seu termo final, previsto para o mês de agosto de 2027, conforme Processo SEI/AGERBA nº 081.2164.2024.0006687-18.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVÊDO MARTINS
Diretor Executivo – AGERBA

ANEXO I**Empresas Aprovadas para Continuidade da Operação no SRI – TAC 2024**

CNPJ	EMPRESA	PROCESSO SEI BA Nº
63.104.665/0001-65	ASCAVER - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	081.2164.2024.0006690-13
08.380.889/0001-91	ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006677-46
15.890.809/0001-03	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA	081.2164.2024.0006654-50
14.345.706/0001-08	COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO	081.2164.2024.0006660-06
17.385.523/0001-04	CRUZ FERNANDES SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006686-37
16.624.611/0001-40	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	081.2164.2024.0006663-41
16.041.592/0001-20	EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA - EMTRAM	081.2164.2024.0006656-11
13.406.285/0001-07	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006665-11
14.671.572/0001-07	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA	081.2164.2024.0006664-21
12.819.654/0001-20	GEIBSON DEAN TEIXEIRA CARVALHO	081.2164.2024.0006691-02
73.586.232/0001-47	MATHEUS SERRAVALLE & CIA LTDA	081.2164.2024.0006668-55
25.634.569/0001-30	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA	081.2164.2024.0006679-16
00.500.618/0001-10	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	081.2164.2024.0006669-36
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	081.2164.2024.0006662-60
01.001.266/0001-11	SATURNINO TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006673-12
01.125.308/0001-26	TRANSOARES TRANSPORTES URBANOS LTDA	081.2164.2024.0006681-22
27.486.182/0001-09	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	081.2164.2024.0006661-89
02.694.905/0001-34	VIAÇÃO FLORESTA DE TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006685-56
01.767.998/0001-17	VIAÇÃO JAUÁ LTDA	081.2164.2024.0006671-51
14.602.189/0001- 05	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA	081.2164.2024.0006649-92
01.476.325/0001-08	VIAÇÃO REGIONAL S/A	081.2164.2024.0006670-70
14.328.265/0001-28	WILLIAM DA LAPA SANTOS LTDA	081.2164.2024.0006687-18

ANEXO II**Empresas Reprovadas para Continuidade da Operação no SRI – TAC 2024**

CNPJ	EMPRESA	PROCESSO SEI BA N°
13.558.887/0001- 80	A FURLAN EIRELI	081.2164.2024.0006666-93
01.710.202/0001-90	ASTRASS - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SENTO SÉ	081.2164.2024.0006689-80
20.894.693/0001-10	BREV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA ME	081.2164.2024.0006684-75
16.824.878/0001-81	DZSET TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	081.2164.2024.0006682-11
04.257.238/0001-58	JOAFRA TRANSPORTES EIRELI	081.2164.2024.0006674-01
04.892.646/0001-81	MACUCO TRANSPORTE LTDA	081.2164.2024.0006680-41
08.374.919/0001- 57	MARTE TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006675-84
16.096.166/0001-93	MATHEUS SANTOS E CIA LTDA	081.2164.2024.0006659-64
04.604.218/0001-06	NARCISO EUGENIO GOMES BORGES & CIA LTDA	081.2164.2024.0006678-27
42.647.201/0001-25	PERCURSOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006688-07
16.496.572/0001-43	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	081.2164.2024.0006667-74
16.327.843/0001-37	TRANSPORTES RAINHA NORDESTE EIRELI	081.2164.2024.0006672-31
14.709.620/0001-09	VIAÇÃO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA	081.2164.2024.0006676-65
60.829.264/0001-84	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA	081.2164.2024.0006655-31
17.212.909/0001-06	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA ME	081.2164.2024.0006683-94

Portaria Nº 00959011 de 15 de Julho de 2025

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
.	13269108	NILSON MOSCON RIBEIRO	Auditor fiscal	25.03.1993 a 24.03.1998	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

SERGIO AFONSO LIMA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Conselho de Fazenda Estadual – CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL(IS) DE CONVOCAÇÃO
(SESSÃO VIRTUAL)

O Presidente do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos. Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 23/07/2025 às 09:00

RELATOR(A): ANDERSON ITALO PEREIRA

Auto de Infração - 1104190034208 - Recurso Voluntário: Autuado(a) MAISON DO VIDRO COMERCIO LTDA - Autuante(s) - JOSELINA P. C. SANTOS - Advogado(s): LUIZ ROBERTO FRANCA CONRADO JÚNIOR

RELATOR(A): VALDIRENE PINTO LIMA

Auto de Infração - 2813180008203 - Recurso Voluntário: Autuado(a) SUPERMERCADO MEGA MIX LTDA - Autuante(s) - JOAO CARLOS MEDRADO SAMPAIO - Advogado(s): EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS

Contato em caso de videoconferência

Telefone: 3115-6645

Email: primeiracamaraCONSEF@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 15 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA AGERBA Nº. 004/2025, de 16 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 20, da Lei Estadual nº. 7.314, de 19 de maio de 1998; e art. 37, do Regimento da AGERBA, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998;

COMUNICA:

Ao público, empresas aéreas e demais usuários do Aeroporto de Vitória da Conquista e demais interessados, a Abertura da Consulta Pública AGERBA Nº 004/2025.

1. OBJETIVO DA CONSULTA

Obter subsídios, sugestões, contribuições e informações adicionais para o aprimoramento da Minuta da Resolução que institui o reajuste linear de 5,32% das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista, da nota técnica nº 019/2025/DTAF e da planilha com memorial de cálculo do reajuste.

2. CALENDÁRIO

16/07/2024	Publicação do Aviso da Consulta Pública
17/07 a 24/07/2025	Recebimento de contribuições da Consulta Pública

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO CONSULTA PÚBLICA

3.1. Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

3.2. Os documentos estarão disponíveis no site da AGERBA (<http://www.agerba.ba.gov.br>), a partir de 17 de julho de 2025 até às 17 horas do dia 24 de julho de 2025.

3.3. As contribuições à Consulta Pública deverão ser apresentadas à AGERBA por escrito, em língua portuguesa (Brasil), por meio do endereço eletrônico: consultapublica@agerba.ba.gov.br ou protocoladas na AGERBA, localizada na 4ª Avenida, 435 - Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador - Bahia, acompanhadas do arquivo contendo as formulações apresentadas e, quando for o caso, com as justificativas cabíveis e indicação do texto do documento (minuta do edital, minuta do contrato ou anexos) a que se referem.

3.4. Somente serão apreciadas pela AGERBA as contribuições que contenham identificação do participante (CNPJ, razão social e nome do representante, em caso de empresa; nome e CPF, em se tratando de pessoa física), disponibilizando-se, ainda, as informações para contato (telefone e/ou e-mail).

3.5. Durante o período de Consulta Pública, a AGERBA divulgará em seu site as contribuições recebidas, com identificação do(s) responsável (éis) pela(s) sugestão(ões), admitindo-se comentários, contribuições e sugestões adicionais sobre estas.

4. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

4.1. Encerrada a Consulta, as manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório, que será disponibilizado no site da AGERBA.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação e a reprovação das Empresas para continuidade da prestação dos respectivos serviços objeto do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia - SRI, inclusive em cumprimento da CLÁUSULA 13 e seu Parágrafo unico, do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC, firmado em 02/12/2024, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.186815/2017, originário do Douto Ministério Público, bem assim observadas as prescrições do Art. 2º, V, e do Art. 6º, XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no cumprimento da deliberação constante da Ata da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado nº 21/2025, realizada em 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a continuidade da prestação dos respectivos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - SRI, pelas Empresas relacionadas no Anexo I desta Resolução, por terem comprovado o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais exigidos na Resolução AGERBA nº 47/2024, por força da Cláusula 7 do mencionado TAC/2024.

§1º O Diretor Executivo formalizará os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS com as Empresas constantes no Anexo I desta Resolução, pelo prazo estipulado na Cláusula 13 do mesmo TAC/2024.

Art. 2º Fica reprovada a continuidade da prestação dos respectivos serviços pelas Empresas relacionadas no Anexo II desta Resolução, por não atenderem as exigências previstas na Resolução AGERBA nº 47/2024 e às condições mínimas de operacionalidade determinadas na Cláusula 9 do referido TAC/2024.

Art. 3º Manter os efeitos do Contrato de Concessão firmado com a Empresa WILLIAM DA LAPA SANTOS LTDA. até o seu termo final, previsto para o mês de agosto de 2027, conforme Processo SEI/AGERBA nº 081.2164.2024.0006687-18.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVÊDO MARTINS

Diretor Executivo - AGERBA

ANEXO I

Empresas Aprovadas para Continuidade da Operação no SRI - TAC 2024

CNPJ	EMPRESA	PROCESSO SEI BA Nº
63.104.665/0001-65	ASCAVER - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	081.2164.2024.0006690-13
08.380.889/0001-91	ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006677-46
15.890.809/0001-03	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA	081.2164.2024.0006654-50
14.345.706/0001-08	COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO	081.2164.2024.0006660-06
17.385.523/0001-04	CRUZ FERNANDES SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006686-37
16.624.611/0001-40	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	081.2164.2024.0006663-41
16.041.592/0001-20	EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA - EMTRAM	081.2164.2024.0006656-11
13.406.285/0001-07	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006665-11
14.671.572/0001-07	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA	081.2164.2024.0006664-21
12.819.654/0001-20	GEIBSON DEAN TEIXEIRA CARVALHO	081.2164.2024.0006691-02
73.586.232/0001-47	MATHEUS SERRAVALLE & CIA LTDA	081.2164.2024.0006668-55
25.634.569/0001-30	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA	081.2164.2024.0006679-16
00.500.618/0001-10	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	081.2164.2024.0006669-36
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	081.2164.2024.0006662-60
01.001.266/0001-11	SATURNINO TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006673-12
01.125.308/0001-26	TRANSOARES TRANSPORTES URBANOS LTDA	081.2164.2024.0006681-22
27.486.182/0001-09	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	081.2164.2024.0006661-89

02.694.905/0001-34	VIAÇÃO FLORESTA DE TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006685-56
01.767.998/0001-17	VIAÇÃO JAUÁ LTDA	081.2164.2024.0006671-51
14.602.189/0001- 05	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA	081.2164.2024.0006649-92
01.476.325/0001-08	VIAÇÃO REGIONAL S/A	081.2164.2024.0006670-70
14.328.265/0001-28	WILLIAM DA LAPA SANTOS LTDA	081.2164.2024.0006687-18

ANEXO II
Empresas Reprovadas para Continuidade da Operação no SRI - TAC 2024

CNPJ	EMPRESA	PROCESSO SEI BA Nº
13.558.887/0001- 80	A FURLAN EIRELI	081.2164.2024.0006666-93
01.710.202/0001-90	ASTRASS - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SENTO SÉ	081.2164.2024.0006689-80
20.894.693/0001-10	BREV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA ME	081.2164.2024.0006684-75
16.824.878/0001-81	DZSET TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	081.2164.2024.0006682-11
04.257.238/0001-58	JOAFRA TRANSPORTES EIRELI	081.2164.2024.0006674-01
04.892.646/0001-81	MACUCO TRANSPORTE LTDA	081.2164.2024.0006680-41
08.374.919/0001- 57	MARTE TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006675-84
16.096.166/0001-93	MATHEUS SANTOS E CIA LTDA	081.2164.2024.0006659-64
04.604.218/0001-06	NARCISO EUGENIO GOMES BORGES & CIA LTDA	081.2164.2024.0006678-27
42.647.201/0001-25	PERCURSOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006688-07
16.496.572/0001-43	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	081.2164.2024.0006667-74
16.327.843/0001-37	TRANSPORTES RAINHA NORDESTE EIRELI	081.2164.2024.0006672-31
14.709.620/0001-09	VIAÇÃO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA	081.2164.2024.0006676-65
60.829.264/0001-84	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA	081.2164.2024.0006655-31
17.212.909/0001-06	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA ME	081.2164.2024.0006683-94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

ATA de DE REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RECÔNCAVO (MSB/REC)

Aos três dias do mês de julho de 2025, as 9h34min, foi realizada em formato híbrido, por meio de videoconferência na plataforma *Teams*, reunião extraordinária do Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo (MSB/REC), convocada mediante Edital nº 07/2025, publicado no DOE de 07.06.2025, retificado por Edital nº 07/2025, publicado no DOE de 19.06.2025, ratificado por ofícios encaminhados aos participantes, nos termos da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019. Abertos os trabalhos, o Sr. Raimundo Freitas, Engenheiro Civil, fez a chamada dos representantes dos municípios integrantes ao Comitê Técnico da MSB/REC, a saber: Governador Mangabeira, José Manoel Filho; Sapeaçu, Nilmara Santos Silva; Itatim, Amália Prazeres; Brejões, Eudérico José de Oliveira Filho; Varzedo, Diego Barreto de Almeida; Muniz Ferreira, Gabriela Santos Prazeres. Os representantes do Governo do Estado da Bahia que se fizeram presentes foram: Adriana Santos Rocha (Diretora de Saneamento Rural/Sihs); Jerônimo de Santana Conceição (Embasa). Com isso, verificou-se a existência de quórum para dar início aos trabalhos do dia. Após isto, Raimundo Freitas, leu a pauta da reunião, que consistia na avaliação dos pleitos apresentados pelos municípios de Brejões, Cachoeira e Sapeaçu, componentes da MSB do Recôncavo, os quais solicitavam a renovação dos contratos de concessão com a Embasa, todos os três expirados no ano de dois mil e dezesseis (2016).

Em ato contínuo, a Sra. Paloma Santana da Conceição Andrade, Assessora Especial da SIHS, neste ato, representando a Secretária-Geral (MSB/SEN), a senhora Larissa Gomes Moraes, Secretária da SIHS, saudou a todos e informou o embasamento jurídico para viabilizar o pleito apresentado pelos três municípios, os quais solicitaram a prestação direta dos serviços de abastecimento de água e tratamento do esgotamento sanitário pela Embasa. Fez-se a leitura dos dispositivos legais que fundamentou os pleitos, por meio da Lei Complementar 051/2022: “Art. 4º - Cada Microrregião de Saneamento Básico, observados os critérios para o exercício da governança interfederativa, tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, da gestão, do planejamento e da execução de funções públicas previstas no art. 3º desta Lei Complementar em relação aos municípios que as integram, dentre elas” ... Inciso “VIII - prestar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, podendo outorgá-los, em regime de descentralização, a entidade integrante de sua estrutura administrativa criada com tal finalidade, bem como a entidade da estrutura administrativa do Estado da Bahia, ou da estrutura administrativa de municípios que compõem a Microrregião ou com ela são conveniados (NR)”. Após a leitura foi esclarecido que o Comitê Técnico (MSB/REC) não tem a função de aprovar a pauta, mas de apreciar o seu encaminhamento a reunião do Colegiado Microrregional (MSB/REC). Por conseguinte, a Secretária Geral em exercício, passou a condução dos trabalhos para o senhor Raimundo Freitas. Este registrou a presença de outro representante do Estado, o senhor Renan Bitencourt Garrido, Assessor Especial SIHS; em ato contínuo, o senhor Raimundo Freitas fez uma breve exposição sobre as leis que subsidiam a regionalização do saneamento, a exemplo da Constituição Federal; da Lei nº 11.445/2017, o Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil, atualizado pela Lei nº 14.026/2020, que estabeleceu aos estados devem providenciar, por meio de lei estadual complementar, a

regionalização do saneamento básico em cada estado; expôs que o governo do estado da Bahia, por meio da Lei Complementar nº 48, de 10 de junho de 2019, fez-se a regionalização por meio de 19 Microrregiões do Saneamento Básico na Bahia. Além disso, discorreu sobre a estrutura de governança das 19 Microrregiões de Saneamento Básico, a partir das atribuições e composição de suas instâncias, como o Comitê Técnico e Colegiado Microrregional. Em seguida, o senhor Raimundo Freitas fez a leitura dos ofícios encaminhados pelos três municípios pleiteantes para que a Embasa venha a assumir os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário . Logo após, o senhor Raimundo Freitas deu início à votação para que os representantes do Comitê Técnico (MSB/REC) aprovassem ou não o encaminhamento dos pleitos ao Colegiado Microrregional (MSB/REC), que se reunirá neste mesmo dia, às 14h30min. Assim, aprovaram os pleitos apresentados para serem encaminhados ao Colegiado Microrregional (MSB/REC), com sessenta e nove votos; Santo Antônio de Jesus - representante: Madalena Rodrigues Regis; Cruz das Almas - representante: Alessandro Moraes; Muritiba - representante: Luã Fábio Nunes Conceição Santana; Governador Mangabeira- representante: José Manoel dos Santos Filho; Sapeaçu, - representante: Nilmara Santos Silva; Itatim - representante: Amália Prazeres; Brejões- representante: Eudérico José de Oliveira Filho; Varzedo- representante: Diego Barreto de Almeida; Salinas das Margaridas- representante: Eliana Carla Gomes; Saubara - representante: Francisco Carlos Cordeiro; Muniz Ferreira - representante: Gabriela Santos Prazeres, os representantes do Governo do Estado da Bahia que se fizeram presentes também aprovaram o encaminhamento da pauta, a saber: Adriana Santos Rocha (SIHS); Renan Bitencourt Garrido(SIHS); Jerônimo de Santana Conceição (Embasa). Retomada a palavra, a senhora Paloma Andrade, em ato contínuo, ratificou a aprovação da pauta a ser encaminhada ao Colegiado Microrregional(MSB/REC). Sem óbice e não havendo nada em contrário, a pauta foi considerada aprovada por unanimidade pelos presentes e será encaminhada para deliberação do Colegiado Microrregional (MSB/REC). Nada mais havendo a ser tratado, Paloma Santana da Conceição Andrade, Secretária Geral em exercício da Microrregião de Saneamento Básico Recôncavo (MSB/REC) deu por encerrada a presente reunião e lavrou esta ata que segue assinada.

Paloma Santana da Conceição Andrade

Secretária Geral em exercício

Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do RECÔNCAVO (MSB/REC)

ATA de REUNIÃO DO COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RECÔNCAVO (MSB/REC)

Aos três dias do mês de julho de 2025, as 14h32min, foi realizada por meio de videoconferência na plataforma *Teams*, reunião extraordinária do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo (MSB/REC), convocada mediante Edital nº 06/2025, publicado no DOE de 07.06.2025, retificado por Edital nº 07/2025, publicado no DOE de 19.06.2025, ratificados por ofícios e e-mails encaminhados aos participantes, nos termos da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019. Estiveram presentes de forma virtual ,01 (um) prefeito municipal e 07 (sete) representantes das prefeituras dos municípios da MSB/REC de forma presencial, (um) representante indicado pelo Governo de Estado, o que garantiu o quórum previsto no artigo 8º do Anexo II do Decreto n. 19.337 de 14 de novembro de 2019, necessário para a realização da reunião e para as deliberações do dia. Além dos representantes dos membros do Colegiado Microrregional, acompanharam a reunião, como convidados; o Sr. Diego Almeida, representante do município de Varzedo, representantes da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) , o Sr. Arnor Oliveira Fernandes Junior, representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), a senhora Paloma Santana da Conceição Andrade, Assessora Especial da SIHS, neste ato, representando a Secretária-geral (MSB/REC), a senhora Larissa Gomes Moraes, Secretária da SIHS, em substituição ao Presidente do Colegiado da Microrregião (MSB/REC), o senhor Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia. . Abertos os trabalhos e verificada a existência de quórum, o Assessor da Superintendência Saneamento (SIHS), o senhor Raimundo Freitas, engenheiro civil, deu boas-vindas a todos os presentes e informou a gravação da reunião. Em seguida, foi passada a palavra a Presidente em representação do Colegiado MSB/REC, a senhora Paloma Santana da Conceição Andrade, que ratificou os pleitos realizados pelos municípios de Brejões, Cachoeira e Sapeaçu, onde foi requerida a prestação direta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Embasa; apresentou os dispositivos legais que regem o saneamento básico, a exemplo da Lei Complementar nº 48/2019, que criou as 19 Microrregiões de Saneamento Básico do Estado Bahia; das premissas básicas constantes na Lei nº 11.445 de 2007 , falou do propósito da SIHS em apoiar as questões de abastecimento de água e esgotamento sanitários como meta de universalização e abordou sobre os meios legais para viabilidade e realização da pauta/pleito e citou a Lei Complementar nº 051/2022: “Art. 4º - Cada Microrregião de Saneamento Básico, observados os critérios para o exercício da governança interfederativa, tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, da gestão, do planejamento e da execução de funções públicas previstas no art. 3º desta Lei Complementar em relação aos municípios que as integram, dentre elas” ... Inciso “VIII - prestar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, podendo outorgá-los, em regime de descentralização, a entidade integrante de sua estrutura administrativa criada com tal finalidade, bem como a entidade da estrutura administrativa do Estado da Bahia, ou da estrutura administrativa de municípios que compõem a Microrregião ou com ela são conveniados” (NR). Feita a leitura da pauta, a senhora Paloma Andrade em ato contínuo, nomeou como Secretário-Geral *ad hoc*, o senhor Raimundo Freitas, a quem coube a continuidade dos trabalhos com a citação dos municípios que compõem a MSB/REC, como segue: Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Santo Amaro, Maragogipe, Cachoeira, Muritiba, Nazaré, Castro Alves, Rafael Jambeiro, São Felipe, Governador Mangabeira, Conceição do Almeida, Cabaceiras do Paraguaçu, Sapeaçu, Itatim, Brejões, São Felix, Salinas das Margaridas, Saubara, Milagres, Santa Terezinha, Varzedo, Nova Itarana, Muniz Ferreira, Dom Macedo Costa. Após, contextualizou a legislação que regulamenta o Saneamento Básico no Brasil e no estado da Bahia; discorreu brevemente sobre a Lei Complementar Estadual nº 48/2019, a qual institui e regulamenta as 19 Microrregiões de Saneamento Básico do estado da Bahia; na sequência, recapitulou sobre a estrutura de governança das 19 Microrregiões de Saneamento Básico e as atribuições e composição de suas instâncias, a saber, o Colegiado Regional e o Comitê Técnico de cada Microrregião.